



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Antas

1

Quarta-feira • 9 de Março de 2022 • Ano X • Nº 1381

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Antas publica:

- **Lei 727/2022 De 09 De Março De 2022** - Dispõe Sobre A Alteração Das Tabelas II, Anexas À Lei Municipal De Número 614/2012, Ao Artigo 1º Da Lei Municipal 666/2018 E Ao Artigo 1º Da Lei Municipal De Nº 724/2021, Cujo Teor Versa Sobre O Padrão Para Avaliação Dos Terrenos Rurais Do Município De Antas – Ba, Entre Outras Providências.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS – BA
Rua João Félix - 95 - CEP 48.420-000 - ANTAS - BAHIA - CNPJ 13.808.217/0001-74
E-mail: sec.adm.antas@gmail.com

LEI 727/2022
DE 09 DE MARÇO DE 2022

“Dispõe sobre a alteração das Tabelas II, anexas à Lei Municipal de número 614/2012, ao artigo 1º da Lei Municipal 666/2018 e ao artigo 1º da Lei Municipal de nº 724/2021, cujo teor versa sobre o padrão para avaliação dos terrenos rurais do Município de Antas – BA, entre outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANTAS, NO ESTADO DA BAHIA**, Manoel Sidônio Nascimento Nilo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL LEGISLATIVA** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. Ficam alteradas as Tabelas II, anexas à Lei Municipal de número 614/2012, ao artigo 1º da Lei Municipal 666/2018 e ao artigo 1º da Lei Municipal de nº 724/2021, as quais passarão a vigorar com a seguinte redação e devidas distinções de valores.

TABELA II

AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS RURAIS DO MUNICÍPIO DE ANTAS, ESTADO DA BAHIA

UNIDADE	TIPO DE TERRENO	VALOR VUP (valor unitário Padrão) do ha (hectare)
HECTARE	ÓTIMO	2.776,00
	MUITO BOM	2.221,00
	BOM	1.666,00

Artigo 2º. Fica autorizada à republicação da Lei Municipal 614/2012, após a alteração mencionada no artigo 1º desta Lei.

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições legais divergentes.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTAS, NO ESTADO DA BAHIA, EM 09 DE MARÇO DE 2022.

MANOEL SIDÔNIO NASCIMENTO NILO
PREFEITO MUNICIPAL

Rua João Félix – 95 – CEP: 48.420-00 – ANTAS – BAHIA